



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE DO ANO DE 2022 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE E FILIPE DE OLIVEIRA SILVA 15001739675 EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE - MG**, órgão do Poder Legislativo Municipal inscrita no CNPJ sob o nº. 19.376.846/0001-59, situada temporariamente na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 65, no bairro Centro da cidade de Presidente Kubitschek-MG, neste ato representada pelo Presidente **Renato Aires de Oliveira**, brasileiro, casado, vereador, portador da Carteira de Identidade MG 2.923-19, inscrito no CPF 468.656.756-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e **FILIPE DE OLIVEIRA SILVA 15001739675**, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº. 42.257.572/0001-09, com endereço comercial na Juquinha Salvina, nº. 77, Bairro Centro, Município de Presidente Kubitschek, Estado Minas Gerais tem entre si combinados o presente contrato de prestação de serviços de organização e execução de evento de entrega de medalhas de honra ao mérito municipal de Presidente Kubitschek do ano de 2022 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, princípios da teoria dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA I- DO OBJETO

1.1 - O presente contato tem por objeto a prestação de serviços de organização e execução de evento de entrega de medalhas de honra ao mérito municipal de Presidente Kubitschek do ano de 2022 que acontecerá no dia 1º de março de 2022, conforme Anexo I do Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 002/2022.

CLÁUSULA II - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO

notária original Almeida

Filipe de Oliveira Silva

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 17/02/2022

Ass:

Presidência da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

2.1.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

2.2 - DO VALOR

2.2.1 - O valor do presente contrato é de R\$8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.3 - DO PAGAMENTO

2.3.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

- Órgão 01– Poder Legislativo

Unidade Orçamentária 01– Corpo Legislativo.

Subunidade Orçamentária 02 – Secretaria da Câmara Municipal.

01.031.0001.2005 Promoção de Evento de Interesse do Poder Legislativo.

33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha n.º 19.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratada:

4.1.1 - Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato, no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I do Procedimento de Dispensa de Licitação 002/2022.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

natália cristina Almeida

Filipe de Oliveira Silva

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Data: 12 / 02 / 2022
Ass:
Presidência da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

4.1.4 - São também da responsabilidade da empresa contratada as seguintes atividades e despesas:

4.1.5 - A segurança de seus empregados e de todos participantes do evento, primando sempre pela prevenção de acidentes e pela obediência das normas de prevenção e controle de contaminação por COVID-19.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.1.1 – Efetuação do pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

5.1.3 – Fiscalização da execução do contrato.

5.1.4 - Divulgação geral do evento como inserção em rádio, televisão e jornais, propaganda volante, etc.;

5.1.5 - Segurança privada, policiamento e corpo de bombeiros;

5.1.6 - Fornecimento de água e energia elétrica;

5.1.7 - Expedição de convites para autoridades do Município e autoridades dos municípios vizinhos e do Estado de Minas Gerais;

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Presidente Kubitschek mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete ao titular da Secretaria da Câmara expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 17/07/2017

Ass: 
Presidência da Câmara

Natália Cristina Almeida



Filipe de Oliveira Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Presidente Kubitschek pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista na Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais.

8.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3 - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Presidente Kubitschek com base em itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente contratação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Câmara;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X- DA INDENIZAÇÃO

Natália Cristina Almeida

Filipe de Oliveira Silva

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Data: 17/07/2022
Ass:
Presidência da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

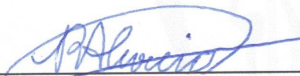
10.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até rescisão, observado a Cláusula IX, item 9.2 do presente Contrato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

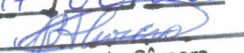
Presidente Kubitschek, 17 de fevereiro de 2022.


CÂMARA M. DE PRES. KUBITSCHEK
Renato Aires de Oliveira
CONTRATANTE


FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas: Natália Cristina Almeida
CPF nº: 138106196-63

Testemunhas: _____
CPF nº: 686 558 576 04

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Data: 17/02/2022
Ass: 
Presidência da Câmara




Felipe de Oliveira Silva